PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 2973 / 2025

DATA: 07/04/2025 - :14:47:32

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro:**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

ABERTURA DE CREDITO SUPERAVIT FINANCEIRO - CONVENIO DEP. ESTADUAL CLAUDIA DE JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
08/04/2025 16:48:18	97158330206	Memorando 117-25 Abertura de Crédito.pdf	
08/04/2025 16:48:36	97158330206	QDD - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMENDA DEP. ESTADUAL CLAUDIA - 2024.pdf	
08/04/2025 16:48:39	97158330206	PROJETO COMPLETO - MEDICAMENTO - DEP. CLAUDIA DE JESUS.pdf	
08/04/2025 16:48:48	97158330206	EXTRATO CONTA 71.129-2 DEZEMBRO-2024.pdf	
08/04/2025 16:48:53	97158330206	EXTRATO CONTA 71.129-2 MARÇO-2025. pdf	
22/04/2025 16:32:36	97158330206	Memorando 117-25 Abertura de Crédito correto. pdf	
29/04/2025 10:53:54	69747199220	Manifestação 085 SUPERÁVIT SEMUSA 90.360,00 AQUIS MEDICAMENTOS.pdf	
13/05/2025 12:09:00	69867615204	103 M 111 - ab. de créd. Especial por Superávit - R$90.360,00 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMENDA DEP. CLAUDIA DE JESUS- PROC. 2973-2025.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.301.0015.1.137. - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Emenda dep Estadual Claudia de Jesus														
E 114	3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	300.000,00	0,00	209.640,00	209.640,00	209.640,00	206.500,00	176.692,04	90.360,00	32.947,96	**90.360,00**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**209.640,00**	**209.640,00**	**209.640,00**	**206.500,00**	**176.692,04**	**90.360,00**	**32.947,96**	**90.360,00**
			Total Entidade	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**209.640,00**	**209.640,00**	**209.640,00**	**206.500,00**	**176.692,04**	**90.360,00**	**32.947,96**	**90.360,00**
			Total Geral	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**209.640,00**	**209.640,00**	**209.640,00**	**206.500,00**	**176.692,04**	**90.360,00**	**32.947,96**	**90.360,00**

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Memorando nº 54/2024.

Rolim de Moura – RO, 18 de julho de 2024.

DA: ***DIVISÃO DE CONVÊNIOS***
PARA: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

Venho por meio deste, encaminhar documentos referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROPOSTA Nº 07021/2024-04 (PROCESSO SEI Nº 0005.002358/2024-11),** através de recurso oriundo da Secretaria de Estado da Saúde (FAF), regido pela **Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.**

As especificações e valores dos medicamentos estão no **PLANO DE TRABALHO APROVADO** e pela **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO NA RESOLUÇÃO Nº 374/2024/SESAU-CIB, PUBLICADO EM 19/06/2024.**

Sendo o repasse no **valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** através de **EMENDA INDIVIDUAL DA DEPUTADA ESTADUAL CLAUDIA REGINA ABREU (CLAUDIA DE JESUS),** e efetuado a **liberação do recurso 01 de julho de 2024**, conforme comprovante em anexo.

O Plano de Trabalho não pode sofrer alteração sem conhecimento deste setor e anuência da Concedente.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Data: 18/07/2024 11:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
SÔNIA AP. PANCIERI ZANDONADI
ASSESSORA SUPERIOR DE GOVERNO

	ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				CNPJ 04.394.805/0001-18
Órgão Executor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA				CNPJ 07.851.282/0001-80
Endereço AV. JOÃO PESSOA, 4478 – BAIRRO CENTRO				
Cidade ROLIM DE MOURA	U. F. RO	CEP 76.940-000	DDD / Telefone (69) 3342-3100	E. A. MUNICIPAL
Conta Corrente nº 71.129-2	Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência 2755 – 3	Praça de Pagamento ROLIM DE MOURA	
Nome do Responsável ALDAIR JULIO PEREIRA			CPF 271.990.452-04	
C. I. / Órgão Exp. 254.262 SSP/RO	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função PREFEITO	Matrícula	
Endereço AV. CUIABÁ Nº 4903 – BAIRRO CENTRO				CEP

71.129-2

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	**Início** ALR	**Término** 01 (um) ano/ ALR
Identificação do Objeto: O presente projeto tem como objetivo: a Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do município de Rolim de Moura- RO.		

3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

O presente projeto justifica-se pela necessidade de reforçar mudanças nos conceitos de atenção à saúde nos programas de Saúde Pública, com possibilidade de potencializar o impacto dos índices epidemiológicos de saúde da população. Sua importância torna-se visível, quando a literatura médica mostra a alta prevalência de doenças na população de baixa renda. O município de Rolim de Moura possui 56.406 habitantes, sua extensão e de aproximadamente 1 457,811 km².

A aquisição atenderá o município de Rolim de Moura e o objetivo a ser atendido é a necessidade dos medicamentos que serão adquiridos para atendimento municipal aos usuários do SUS. A disponibilização de medicamentos seguros, eficazes e necessários, especialmente aqueles considerados essenciais para enfrentar os problemas de saúde vem se tornando cada vez mais essencial, devido ao grande impacto de doenças que vem gerando nos últimos tempos, principalmente na população de baixa renda.

O objetivo da proposta é o abastecimento do **DAF - Departamento de Assistência**

Farmacêutica, localizado na Rua Corumbiara nº 4360, centro, cadastrado no **CNES 2853175**, Município de Rolim de Moura. Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, quadra 55 setor 001, Centro, cadastrado no CNES 2495228, Município de Rolim de Moura - RO. **UPA-Unidade de Pronto Atendimento Dra Luci Emiko Kitamura**, localizado na Rua Recife nº 5453, Centro, cadastrado no **CNES 0797499**, Município de Rolim de Moura – RO. **UBS Eni Correia da Silva Nova Estrela**, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2921, Centro, cadastrado no **CNES 2497409**, Distrito de Nova Estrela, pertencente ao Município de Rolim de Moura/RO. **UBS Jardim Tropical**, localizado na Travessa Safiras, Nº 4631, Jardim Tropical, cadastrado no **CNES 3459411**, Município de Rolim de Moura/RO. **UBS José Ferreira Martins (Planalto)**, localizado na Rua Barão de Melgaço, Nº 3581, Planalto, cadastrada no **CNES 7437064**, Município de Rolim de Moura/RO. **UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha**, localizado na Av. Cecilia Meireles, Nº 5728, Cidade Alta, cadastrado no **CNES 2495198**, Município de Rolim de Moura/RO. **UBS Albert Sabin**, localizado na Av. Florianópolis, Nº 5432, Centro, cadastrado no **CNES 5767970**, Município de Rolim de Moura/RO. **UBS Centro Norte**, localizado na Av. São Luiz, Nº 4217, Centro Norte, cadastrado no **CNES 2495171**, Município de Rolim de Moura/RO. **UBS Boa Esperança** Policlínica, localizado na Av. Paraná, Nº 5419, Boa Esperança, cadastrado no **CNES 2497417**, Município de Rolim de Moura/RO.

Saliento que o município nos últimos 3 (três) meses atendeu conforme relatório o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA uma média 50.000,00 (cinquenta mil) pacientes que necessitaram de atendimento medicamentoso.

Nessa perspectiva, o acolhimento vínculo e responsabilização, a gestão e a clínica farmacêutica como seus componentes, e o uso racional de medicamentos como um propósito. A abordagem pressupõe a integração das ações de gestão e clínica, a integração multiprofissional do serviço que o sistema de saúde, e a responsabilização pelo acesso do usuário com atributo inerente à dispensação do medicamento. O uso racional é um propósito por ser o resultado direto potencial da prática de uma dispensação organizada adequadamente, com complexidade suficiente para intervir decisivamente sobre o uso da farmacoterapia. O desenvolvimento sociotécnico das unidades de dispensação de medicamentos congruentes com estes princípios constitui também a oportunidade para articular estes serviços com as práticas de promoção da saúde e preconizadas pelo SUS.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica				
Objetivo Específico: Assegurar a melhoria e continuidade nos atendimentos aos pacientes que necessitam de rede pública de saúde.				
Metas (Quantitativas e Qualitativas)	**Indicador**	**Cálculo**	**Avaliação**	
			Início	**Término**
Manter estoque de medicamentos suficientes para atender aproximadamente 50.000 usuários no prazo de 90 (noventa) dias	Números de atendimentos realizados	Média de atendimentos trimestral	A partir da destinação do objeto	Data da apresentação da prestação de contas
Satisfação dos usuários nos atendimentos de saúde	Percentual de usuários satisfeitos	Nº de clientes satisfeitos/números total de pessoas atendidas X 100		

Item	**Etapa/Fase**	**Duração**	
		Início	**Término**
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	

5 PLANILHA DETALHADA

Objeto	***Unidade***	***Quantidade***
LEVOFLOXACINO 600,mg	Comprimido	4.000
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	Frasco	2.000
ENOXAPARINA 40 mg/0,4ml	Frasco	400
ENOXAPARINA 60mg/0,06ml	Frasco	400
METRONIDAZOL 100mg/g (10%)	und	10.000
METRONIDAZOL 250mg	Comprimido	10.000
METRONIDAZOL 400mg	Comprimido	10.000
PROMETAZINA, 25 MG/ML	Frasco	10.000
HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 100MG PO 37.5 0,00% P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE, SUSPENSÃO	*Frasco*	4.000
BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI	Frasco	2.500
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,	Frasco	1.400
BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	2.000
CIPROFLOXACINO, 500 MG	*Comprimido*	2.000
CLORETO DE SODIO 3,4 mEq/ml 20%	Frasco	2.000
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO 72.5 0,00% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5 M	Frasco	2.000
DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4MG/ML, 19.4 0,00% FRASCO-AMPOLA 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1.000
Diazepan 5 mg/ml	Frasco	4.000
Diazepan 5 mg/	*Comprimido*	4.000
Diazepan 10 mg	Comprimido	4.000
DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0.0 0,00% 2ML	Frasco	40.000
VALOR TOTAL		

6 PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Concedente	Complementação
Código	Especificação		
33.41.41	Material de Consumo	R$ 300.000,00	R$ 0,00
Valor Total		R$ 300.000,00	R$ 0,00

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE
Exercício: 2024

PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$ 300.000,00						
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12° MÊS

8 DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL,** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, PARA O MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244
Disponibilização: 13/12/2021
Publicação: 13/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

R E S O L V E :

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II - Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude. gov. br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESAU/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019**.**

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Copias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III-Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV-Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESAU/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESAU, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio https://tcero.tc.br/ > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua

decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____,_____ de_____de _____

_____

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022765510** e o código CRC **96F15D6C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.516391/2021-13 SEI nº 0022765510

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Rolim de Moura com sede administrava na Av. João Pessoa, n. 4478, Bairro Centro, CEP76.940-000, inscrito no CNPJ sob o n. 04.394.805/0001-18, Eu ALDAIR JULIO PEREIRA, Carteira de Identidade n. 254.262 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 271.990.452-04, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, e que estou de acordo com seus termos. Declara ainda, que a execução do objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio n° 137/2024 Rolim de Moura – RO, 24 de maio de 2024.

R: 24/05/2024
Carla D. Mota
Secretária
CMS.

A Senhora
Rosenilda Maria Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Rolim de Moura - RO

ASSUNTO: Encaminhamento

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, encaminhar as demandas da secretaria municipal de saúde para a reunião do mês de maio do presente ano.

1 – Apreciação e deliberação do conselho quanto a celebração de termo de convênio com a Instituição de ensino SER EDUCACIONAL S.A. – nome fantasia UNINASSAU RECIFE – GRAÇAS registrada no CNPJ nº 04.986.320/0001-13 para realização de estágio supervisionado nas Unidades de Saúde do Municipio de Rolim de Moura/RO, conforme autoriza a lei municipal nº 4.429/2024. (anexo)

2 – Plano de trabalho no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) para Aquisição de Medicamentos, recursos via fundo a fundo da Secretária de Estado da Saúde-SESAU –

3 – Plano de trabalho no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) para Aquisição de Medicamentos, recursos via fundo a fundo da Secretária de Estado da Saúde-SESAU - no qual vai suprir as necessidades das unidades

4 – Plano de trabalho no valor de R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais) para Aquisição de Medicamentos e Material Penso, recursos via fundo a fundo da Secretária de Estado da Saúde-SESAU.

Informamos que os valores dos Plano de trabalho acima serão para suprir as necessidades das unidades:

- DAF - Departamento de Assistência Farmacêutica, localizado na Rua Corumbiara nº 4360, centro, cadastrado no CNES 2853175;

- Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, quadra 55 setor 001, Centro, cadastrado no CNES 2495228;
- UPA-Unidade de Pronto Atendimento Dra Luci Emiko Kitamura, localizado na Rua Recife nº 5453, Centro, cadastrado no CNES 0797499;
- UBS Eni Correia da Silva Nova Estrela, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2921, Centro, cadastrado no CNES 2497409, Distrito de Nova Estrela;
- UBS Jardim Tropical, localizado na Travessa Safiras, Nº 4631, Jardim Tropical, cadastrado no CNES 3459411;
- UBS José Ferreira Martins Planalto, localizado na Rua Barão de Melgaço, Nº 3581, Planalto, cadastrada no CNES 7437064;
- UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, localizado na Av. Cecilia Meireles, Nº 5728, Cidade Alta, cadastrado no CNES 2495198;
- UBS Albert Sabin, localizado na Av. Florianópolis, Nº 5432, Centro, cadastrado no CNES 5767970;
- UBS Centro Norte, localizado na Av. São Luiz, Nº 4217, Centro Norte, cadastrado no CNES 2495171;
- UBS Boa Esperança Policlínica, localizado na Av. Paraná, Nº 5419, Boa Esperança, cadastrado no CNES 2497417, Município de Rolim de Moura/RO.

4 - Apreciação e deliberação do conselho quanto a utilização do recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), conforme Portaria 3590/2024 do Ministério da Saúde, sendo que os recursos são emendas dos seguintes parlamentares: R$ 700.000,00 da Deputada Federal Silvia Cristina – Emenda nº 41730002, R$ 1.500.000,00 Deputada Federal Coronel Chrisostomo– Emenda nº 39450010, R$ 800.000,00 do Deputado Federal Mauricio Carvalho – Emenda nº 44260001 e R$ 1.000.000,00 Senador Confúcio Moura– Emenda nº 40920005, sendo que os valores serão utilizados para aquisição de material de consumo e contratação de serviços para atender a população assistidas nas Unidades de média complexidade: Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, quadra 55 setor 001, Centro, cadastrado no CNES 2495228 e UPA-Unidade de Pronto Atendimento Dra Luci Emiko Kitamura, localizado na Rua Recife nº 5453, Centro, cadastrado no CNES 0797499.

5 - solicitar apreciação e aprovação da Resolução ad referendo nº 002-CMS/2024 emitida em 09/05/2024 - referente ao Projeto Técnico para Transporte

Sanitário Eletivo para o deslocamento dos usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e distinta consideração

Respeitosamente,

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6285/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Resoluçao n° 016-CMS/2024 Rolim de Moura/ RO, 27 de maio de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saùde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribibuições oonferldas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8 142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelecee a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor da Saúde;

CONSIDERANDO a portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispoe sobre a transferencia de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saùde a estados e municipios, destinados a aquisição de equipamnetos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saùde (SUS) e cria a Relação Nacional de equipamntos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCT) no âmbisto do Ministerio da Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de trabalho para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde.

RESOLVE:

APROVAR o Plano de trabalho para Aquisição de Medicamentos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o recurso é oriundo de emenda parlamentar nº 0721 proviniente de transferencia Fundo a Fundo Governo Estadual. No qual irá atender as necessidades de Saúde: DAF - Departamento de Assistência Farmacêutica, localizado na Rua Corumbiara nº 4360, centro, cadastrado no CNES 2853175, Municipio de Rolim de Moura; Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, planalto, cadastrado no CNES 2495228, Municipio de Rolim de Moura; UPA-Unidade de Pronto Atendimento Dra Luci Emiko Kitamura, localizado na Rua Recife nº 5453, Centro, cadastrado no CNES 0797499, Municipio de Rolim de Moura – RO; UBS Eni Correia da Silva Nova Estrela, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2921, Centro, cadastrado no CNES 2497409, Distrito de Nova Estrela, pertencente ao Municipio de Rolim de Moura/RO; UBS Jardim Tropical, localizado na Travessa Safiras, Nº 4631, Jardim Tropical, cadastrado no CNES 3459411, Municipio de Rolim de Moura/RO; UBS José Ferreira Martins Planalto, localizado na Rua Barão de Melgaço, Nº 3581, Planalto, cadastrada no CNES 7437064, Municipio de Rolim de Moura/RO; UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, localizado na Av. Cecilia Meireles, Nº 5728, Cidade Alta, cadastrado no CNES 2495198, Municipio de Rolim

de Moura/RO; UBS Albert Sabin, localizado na Av. Florianópolis, Nº 5432, Centro, cadastrado no CNES 5767970, Município de Rolim de Moura/RO; UBS Centro Norte, localizado na Av. São Luiz, Nº 4217, Centro Norte, cadastrado no CNES 2495171, Município de Rolim de Moura/RO; UBS Boa Esperança Policlínica, localizado na Av. Paraná, Nº 5419, Boa Esperança, cadastrado no CNES 2497417, Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Conselheiro: Rosenilda Maria Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura

Homologa a Resolução nº **016/2024/CMS**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Conselheiro: Carlos Alberto Lima
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
170012 Fundo Estadual de Saúde

Número
2024NE002597

Data Referência
25/06/2024

Gestão
17012 Fundo Estadual de Saúde

Processo
0005.002358/2024-11

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2024PE000126

Credor
07.851.282/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
- - ROLIM DE MOURA - RO - 78987000

Valor
300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Grupo Programação Financeira
007 Emendas Parlamentares

Tipo Prestação Contas
Repasse Fundo a Fundo -

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
170012 17012 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico

Repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura destinado à aquisição de medicamentos, para atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde.
CNES: 2853175, 2495228, 0797499, 2497409, 3459411, 7437064, 2495198, 5767970, 2495171 e 2497417.
Autorização 0048952846
Resolução N°374/2024/SESAU-CIB (0049969424)
Despacho 0049992035

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Seguridade

Unidade Orçamentária
17012

Programa Trabalho
10 301 2084 4029 402901

Função
10 Saúde

Subfunção
301 Atenção Básica

Programa
2084 2084-GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Ação
4029 APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

Subação
402901 APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

Fonte Recurso
1.500.0.07021 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 21.

Natureza Despesa
33.41.41.01 CONTRIBUIÇÕES

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	300.000,00
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 25/06/2024 às 12:50:49
Emissor: José Welington Maia Ramos

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
170012 Fundo Estadual de Saúde

Gestão
17012 Fundo Estadual de Saúde

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
07.851.282/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Endereço Credor
- - ROLIM DE MOURA - RO - 78987000

Número
2024NE002597

Data Referência
25/06/2024

Processo
0005.002358/2024-11

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2024PE000126

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Adriano Flores Messias Da Silva
Ordenador Primário

Roselaine de Souza Chaga
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga**, **Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/06/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050133315** e o código CRC **10E55D31**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0005.002358/2024-11 SEI nº 0050133315

Homologa a Resolução nº 064/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de junho, que aprova o Plano de Trabalho para aquisição de medicamentos e Material Penso, Emenda Parlamentar no 2024444860001, de Transferência Especial do Governo Federal, totalizando o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos em Material Penso no valor de R$ 821,492,00 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais), e medicamentos o valor de R$ 178.508,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e oito reais), para atender as Unidades de Saúde: Departamento de Assistência Farmacêutica/DAF, CNES nº 2853175, Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, UPA/Unidade de Pronto Atendimento Drª Luci Emiko Kitamura, CNES nº 0797499, UBS Eni Correia da Silva de Nova Estrela, CNES nº 2497409, UBS Jardim Tropical, CNES nº 3459411, UBS José Ferreira Martins, CNES nº 7437064, UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, CNES nº 2495198, UBS Albert Sabin, CNES nº 57767970, UBS Centro Norte, CNES nº 2495171 e UBS Boa Esperança Policlínica, CNES nº 2497417, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 015 de 27 de maio do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 064/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de junho, que aprova o Plano de Trabalho para aquisição de medicamentos e Material Penso, Emenda Parlamentar no 2024444860001, de Transferência Especial do Governo Federal, totalizando o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos em Material Penso no valor de R$ 821,492,00 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais), e medicamentos o valor de R$ 178.508,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e oito reais), para atender as Unidades de Saúde: Departamento de Assistência Farmacêutica/DAF, CNES no 2853175, localizado na Rua Corumbiara no 4360, Centro; Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES no 2495228, localizado na Av. Cuiabá no 5414, Bairro Planalto; UPA/Unidade de Pronto Atendimento Drª Luci Emiko Kitamura, CNES no 0797499, localizada na Rua Recife no 5453, Centro; UBS Eni Correia da Silva de Nova Estrela, Estrela, CNES no 2497409, Av. Tancredo Neves no 2921; UBS Jardim Tropical, CNES no 3459411, localizado na Travessa Safira no 4631, Bairro Jardim Tropical; UBS José Ferreira Martins, CNES no 7437064, localizada na Rua Barão de Melgaço no 3581, Bairro Planalto; UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, CNES no 2495198, localizada na Av. Cecilia Meireles no 5728, Bairro Cidade Alta; UBS Albert Sabin, CNES no 57767970, localizado na Av. Florianópolis no 5432, Centro; UBS Centro Norte, CNES no 2495171, localizado na Av. São Luiz no 4217, Bairro Centro Norte e UBS Boa Esperança Policlínica, CNES no 2497417, localizado na Av. Paraná no 5419, Bairro Boa Esperança, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049620171

Resolução N. 374/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	TIPO	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL

1	Emenda Individual	0005.000995/2024-44	07007/2024-08	Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho	Aquisição de equipamentos para UBS Hamilton Raulino Gondin, CNES n° 6670547	R$ 150.000,00
2	Emenda Individual	0005.001272/2024-62	07006/2024-01	Fundo Municipal de Rio Crespo	Aquisição de equipamentos e materiais para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739	R$ 100.000,00
3	Emenda Individual	0005.001263/2024-71	07006/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de medicamentos para a Atenção Básica do município	R$ 100.000,00
4	Emenda Individual	0005.001271/2024-18	07006/2024-04	Fundo Municipal de Parecis	Aquisição de medicamentos para Atenção Básica	R$ 700.000,00
5	Emenda Individual	0005.001244/2024-45	07011/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste	Aquisição de medicamentos para Atenção Básica	R$ 1.000.000,00
6	Emenda Individual	0005.001338/2024-14	07004/2024-01	Fundo Municipal de Ouro Preto do Oeste	Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal Dra. Laura Maria C. Braga, CNES 2496879	R$ 300.000,00
7	Emenda Individual	0005.001319/2024-98	07021/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A para o Hospital Regional Perpetuo Socorro, CNES nº 2497468	R$ 300.000,00
8	Emenda Individual	0005.001189/2024-93	07016/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	Aquisição de Materiais Ortopédicos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, CNES nº 2744392	R$ 500.000,00
9	Emenda Individual	0005.001267/2024-50	07006/2024-07	Fundo Municipal de Alvorada do Oeste	Aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde CNES nº 2808501	R$ 750.000,00
10	Emenda Individual	0005.001901/2024-54	07018/2024-06	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari	Aquisição de material penso para o Hospital de Pequeno Porte e Unidades Básicas de Saúde	R$ 200.000,00
11	Emenda Individual	0005.001893/2024-46	07009/2024-03	Fundo Municipal de Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para o Hospital Ana Neri, CNES Nº 2806681	R$ 100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21555
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/06/2024, às 14:23

12	Emenda Individual	0005.001888/2024-33	07006/2024-09	Fundo Municipal de Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de medicamentos para Atenção Básica do Município	R$ 50.000,00
13	Emenda Individual	0005.001894/2024-91	07009/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital para o Hospital Municipal, CNES nº 2808617	R$ 294.000,00
14	Emenda Individual	0005.002031/2024-31	07024/2024-05	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município	R$ 300.000,00
15	Emenda Individual	0005.002028/2024-17	07015/2024-07	Fundo Municipal de Saúde Cabixi	Aquisição de 01 (um) veículo utilitário para o Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
16	Emenda Individual	0005.002019/2024-26	07016/2024-08	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Realização de exames laboratoriais CNES 7160100, aquisição de materiais pensos para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES nº 2496534	R$ 1.200.000,00
17	Emenda Individual	0005.002042/2024-11	07009/2024-05	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Aquisição de materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento, CNES nº 0835811	R$ 300.000,00
18	Emenda Individual	0005.002318/2024-61	07017/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia	Aquisição de veículo Tipo Van Rodoviária 20+1 lugares	R$ 420.000,00
19	Emenda Individual	0005.002320/2024-30	07017/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Aquisição de veículo Tipo Van Rodoviária 15+1 lugares	R$ 350.000,00
20	Emenda Individual	0005.002323/2024-73	07017/2024-05	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES nº 2808587	R$ 250.000,00
21	Emenda Individual	0005.002363/2024-15	07013/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de Implante contraceptivo - Implanon para a Unidade Básica de Saúde Setor 02, CNES nº 5339634	R$ 100.000,00
22	Emenda Individual	0005.002358/2024-11	07021/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de medicamentos para a Atenção Básica do município	R$ 300.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21555
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/06/2024, às 14:23

Ordem Bancária	2024OB068706	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2024PP013962	**Data Lançamento**	28/06/2024
Data Referência	28/06/2024		
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Nota Lançamento	2024NL028464	**Despesa Certificada**	2024CE007623
Favorecido	07.851.282/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA		
Procurador/Cessionário	07.851.282/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA		
Nota Empenho Original	2024NE002597	**Natureza Despesa**	33.41.41.01
Domicílio Bancário Destino	104 02755-3 000071129-2	**Fonte Recurso**	1.5.00.007021
Valor	300.000,00	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras		**ID Depósito**	
Código Barras			
Observação	DESPESA COM EMENDAR PALAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA DE JESUS, DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Plano de Trabalho (0049317236) Autorização 0048952846 PROCESSO 0005.002358/2024-11		
Situação	Confirmada Pagamento Banco	**Data**	01/07/2024
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno	104 02755-3 000071129-2		
Repasse Recursos Federais	Sim		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 28/06/2024 às 12:42 por LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL028464		1.5.00.007021	300.000,00
02	541006			1.5.00.007021	300.000,00
03	541017	007		1.5.00.007021	300.000,00
04	531003	00102757X0000100005		1.5.00.007021	300.000,00

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FAF CUSTEIO MANUTENCAO

Conta: 2755 | 006 | 00071129-2

Data: 03/07/2024 - 09:40

Mês: Julho/2024

Período: 1 - 3

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/07/2024	000001	CRED TED	300.000,00 C	300.000,00 C
01/07/2024	000020	MANUT CAD	36,50 D	299.963,50 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/07/2024	000001	CRED TED	300.000,00 C	599.963,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	08/04/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FAF CUSTEIO MANUTENCAO	07.851.282/0001-80	0006.000000071129-2	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.633.253,56C	205.346,884019
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	236.213,32D	29.639,897651
Rendimento Bruto no Mês	10.614,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.407.654,38C	175.706,986368
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	130.184,00D	16.357,241868
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	57.860,00D	7.265,220399
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	30.366,20D	3.794,413755
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621608
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	17.734,12D	2.214,400019
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	08/04/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/02/2025	Cota em: 31/03/2025
0,7730	2,3738	8,6945	8,13864000	8,20155100

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FAF CUSTEIO MANUTENCAO	07.851.282/0001-80	0006.000000071129-2	03/2025	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	7.780.003,20C	955.934,062039
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	6.970,20D	851,995227
Rendimento Bruto no Mês	60.121,26C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	7.833.154,26C	955.082,066812
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
20 / 03	RESGATE	5.385,00D	658,543837
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 03	RESGATE	69,00D	8,426618
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 03	RESGATE	1.516,20D	185,024771
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 117/2025

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA :

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0015.0.000		**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**
05.011.10.301.0015.0.000		**AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS - Emenda Parlamentar Deputada Estadual Claudia de Jesus**
33.90.30	**Fonte 16210000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 90.360,00
		Valor total a ser suplementado R$ 90.360,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Superávit Financeiro, sendo repasse Estadual

Justificativa: No exercício de 2024, tivemos garantidos e orçados recurso para **aquisição de medicamentos**, no valor inicial de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), assegurados pela Deputada Estadual Claudia de Jesus. Recurso o qual foi objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2024, resultando na Lei nº 4.493/2024.

Assinatura eletrônica - Identificador: e06633a1-dd21-4b77-9a8e-82d65dd53564
Processo Agrupado - Página 38 / 45 - Gerado em 14/05/2025

Do total recebido e orçado, após realização de algumas despesas, **ainda há um saldo de R$ 90.360,00(noventa mil, trezentos e sessenta reais),** e, com vigência até o dia 01/07/2025. O referido credito foi aberto em 2024, P.A. 1137, sendo devidamente empenhado o valor de R$209.640,00 o saldo existente no orçamento justifica pelos itens especificado no plano de trabalho ter dado frustrado no processo licitatório, não havendo assim tempo hábil para finalizar dentro do ano de 2024 novo processo com os itens, sendo necessário assim nova licitação.

Projeto para Aquisição de Medicamentos, Emenda Parlamentar Deputada Estadual Claudia de Jesus.

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato Bancário da Conta de Dezembro de 2024 e Março de 2025
2- Plano de Trabalho;
3- QDD 2024.

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6513/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e06633a1-dd21-4b77-9a8c-82d65dd53564



MANIFESTAÇÃO
Nº 085/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando n° 117/SEMUSA/25, Processo eletrônico nº 2973/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 90.360,00, para custear despesas com aquisição de medicamentos, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso destinado por meio de emenda parlamentar estadual, em conta desde o exercício anterior. Juntados também, extratos bancários e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: d604f5ff-a125-4d89-bb82-b5358d6ef6e9 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 41 / 45 - Gerado em 14/05/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d604f5ff-a125-4d89-bb82-b5358d6ef6e9

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 111/2025

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta reais), conforme Memorando nº 117/SEMUSA/2025 e **Processo Administrativo nº 2973/2025, (aquisição de medicamentos/Emenda Parlamentar),** Demonstrativo da Despesa Simplificada, Memorando nº 54/2024, Plano de Trabalho, Portaria nº 4.471/2021, Resolução nº 374/2024/SESAU-CIB, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$90.360,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$90.360,00 (NOVENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.1137 – Aquisição de Medicamentos – Emenda Dep. Estadual Claudia de Jesus
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$90.360,00
Sub-total:.....R$90.360,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.00000071129-2.....**R$90.360,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura